



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 5.162/2014**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, diretamente ou mediante terceirização, a implantar banheiros químicos em praças públicas localizadas no município de Cariacica.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA:** Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal, diretamente ou mediante terceirização, a implantar banheiros químicos em praças públicas localizadas no município de Cariacica.

**Art. 2º** O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 29 de janeiro de 2014.

**MARCOS BRUNO BASTOS**  
Presidente